

LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA E O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO".

## ANÚNCIO DE INÍCIO

DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 2ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA

**ISEC** | SECURITIZADORA

**ISEC SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ/MF nº 08.769.451/0001-08

Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04533-004, São Paulo - SP

LASTREADOS EM CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA EMITIDA PELA



USINA SANTO ÂNGELO

**U.S.A. - USINA SANTO ÂNGELO LTDA.**

CNPJ/MF nº 19.537.471/0001-61

Rodovia MG 427, KM-77, Fazenda São Cristóvão, CEP 38210-000, Pirajuba - MG

no valor de

**R\$ 90.000.000,00**  
(noventa milhões de reais)

Código ISIN dos CRA: BRIMWLCRA010

Classificação de Risco: "A-sf(bra)" atribuído pela Fitch Ratings Brasil Ltda.

Registro da Oferta na CVM: CVM/SRE/CRA/2017/022

A **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de Valores Mobiliários, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78, na qualidade de instituição intermediária líder ("**Coordenador Líder**"), em conjunto com a **RICO CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1.400, 11º andar, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.434.335/0001-60 ("**Instituição Participante**"), comunica, nesta data, o início da oferta pública de 90.000 (noventa mil) certificados de recebíveis do agronegócio, todos nominativos e escriturais ("**CRA**"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**"), na data de emissão, qual seja, 03 de outubro de 2017 ("**Data de Emissão**"), de emissão da **ISEC SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com sede na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04533-004, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.769.451/0001-08 ("**Oferta**", "**Emissão**" e "**Emissora**" ou "**Securizadora**", respectivamente), lastreados em direitos creditórios do agronegócio representados em 1 (uma) cédula de produto rural financeira ("**CPR Financeira**"), emitida pela **U.S.A. - USINA SANTO ÂNGELO LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG 427, KM-77, Fazenda São Cristóvão, CEP 38210-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.537.471/0001-61 ("**Devedora**"), em favor da **CENTRAL ENERGÉTICA DE VERÍSSIMO LTDA.**, sociedade limitada com sede na Rodovia BR 262, KM 852 na Fazenda Santo Antônio, CEP 38150-000, na Cidade de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.856.924/0001-33 ("**Cedente**"). A CPR Financeira conta com (i) a garantia de cessão fiduciária, constituída por meio do "**Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças**", celebrado entre a Emissora e a Devedora ("**Contrato de Cessão Fiduciária**"), nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada e atualmente em vigor ("**Cessão Fiduciária de Recebíveis**"), dos recebíveis oriundos dos contratos de fornecimento de energia relacionados no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária, celebrados entre os *offtakers* e a Devedora, pelo qual a Devedora comercializará a energia contratada com potência associada, conforme definido nos Contratos de Fornecimento, nas quantidades acordadas com cada *offtaker* listadas no item 9.4 do Prospecto ("**Recebíveis Cedidos**"); e (ii) o aval concedido por (a) Pedro Redemptor Guidi inscrito no CNPJ/MF nº 015.477.638-68 e RG sob o nº 4.200.160-2, casado em comunhão universal de bens com Sirlei Malta de Paula Guidi; (b) Pedro de Paula Guidi, inscrito no CNPJ/MF nº 034.484.128-64 e RG sob o nº 13.281.934; (c) Ângelo de Paula Guidi inscrito no CNPJ/MF nº 084.124.048-58 e RG sob o nº 15.281.011-0; (d) José Luiz Balardin inscrito no CNPJ/MF nº 742.868.218-87 e RG sob o nº 4.626.784, casado em comunhão universal de bens com Madaleine Aparecida Lellis Balardin; (e) Carlos Guidi Júnior, inscrito no CNPJ/MF nº 020.560.818-30 e RG sob o nº 6.791.695-8, casado em comunhão universal de bens com Sílvia Marta Maraucci Vassimon Guidi; (f) Maurício Guidi, inscrito no CNPJ/MF nº 865.140.678-1 e RG sob o nº 5.195.487-4; e (g) José Manoel Gomes, inscrito no CNPJ/MF nº 250.616.666-15 e RG sob o nº 5.946.284-X, casado em comunhão parcial de bens com Célia Beatriz Vizzotto Gomes ("**Avalistas**"), os quais integram os Direitos Creditórios do Agronegócio. A Cedente cedeu à Emissora a CPR Financeira, incluindo os Direitos Creditórios do Agronegócio e a Cessão Fiduciária de Recebíveis, por meio do "**Instrumento Particular de Contrato de Cessão e Transferência de Cédula de Produto Rural Financeira e Outras Avenças**" ("**Contrato de Cessão**"). A Oferta será realizada em conformidade com Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM nº 400/03**"), e com a Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("**Instrução CVM nº 414/04**"). Exceto quando especificamente definidos neste anúncio de início da Oferta ("**Anúncio de Início**"), os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no prospecto definitivo da Oferta ("**Prospecto Definitivo**") e no "**Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª Série da 1ª Emissão da ISEC Securizadora**" ("**Termo de Securitização**").

## 1. DELIBERAÇÕES SOBRE A EMISSÃO

**1.1. Aprovações Societárias:** A Emissora está autorizada a realizar a Emissão e a Oferta com base nas deliberações tomadas (i) de forma genérica em 20 de setembro de 2016, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 04 de outubro de 2016 sob nº 2003.251/16-9 e publicada no jornal "Dia São Paulo" em 07 de outubro de 2016; e (ii) de forma específica em Reunião da Diretoria da Emissora realizada em 21 de agosto de 2017, cuja ata foi arquivada na JUCESP em 30 de agosto de 2017 sob nº 399.045/17-0 e publicada no jornal "O Dia SP" e no "Diário Oficial Empresarial em 1º de setembro de 2017. **1.2. Termo de Securitização:** Os termos e condições da Emissão e da Oferta estão estabelecidos no Termo de Securitização, celebrado entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de agente fiduciário da Oferta ("**Agente Fiduciário**"). O Agente Fiduciário poderá ser contatado por meio do Sr. Antonio Amaro, no **telefone:** (21) 3514-0000, no **correio eletrônico:** [ger1.agente@oliveiratrust.com.br](mailto:ger1.agente@oliveiratrust.com.br) e no **website:** <http://www.oliveiratrust.com.br/>. Para os fins do artigo 6º, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada ("**Instrução CVM nº 583/16**"), o Agente Fiduciário declara que atuou como agente fiduciário em outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, realizadas pela Emissora, ou por sociedade coligada, controlada, controladora e/ou integrante do mesmo grupo da Emissora. Nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Instrução CVM nº 583/16, as informações acima podem ser encontradas na Cláusula Doze do Termo de Securitização e na Seção "**Informações Relativas à Emissora**", item "**Sumário da Emissora**", do Prospecto Definitivo.

## 2. CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS QUE LASTREIAM A EMISSÃO

Os direitos creditórios do agronegócio, representados pela CPR Financeira, enquadrados nos termos do parágrafo único, do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, são livres de quaisquer ônus e compõem o lastro dos CRA, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, e foram cedidos, pela Cedente à Emissora, por meio do endosso constante no verso da CPR Financeira e por meio do Contrato de Cessão.

## 3. CARACTERÍSTICAS DOS CRA

**3.1. Data de Emissão:** Para todos os fins legais, a data de emissão dos CRA é 03 de outubro de 2017. **3.2. Montante Total da Oferta:** O montante total da Oferta é de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), na Data de Emissão. **3.3. Quantidade de CRA:** Serão emitidos 90.000 (noventa mil) CRA, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão, conforme decidido em comum acordo entre o Coordenador Líder e a Devedora. **3.3.1. Poderão ser aceitos Boletins de Subscrição de Pessoas Vinculadas.** Caso seja verificado excesso de demanda superior em um 1/3 (um terço) à quantidade de CRA ofertada, na última Data de Integralização, imediatamente anterior à data de encerramento da Oferta, não serão colocados CRA para as Pessoas Vinculadas. **3.4. Série:** Esta é a 2ª (segunda) série de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, realizada no âmbito de sua 1ª (primeira) emissão. **3.5. Valor Nominal Unitário dos CRA:** O Valor Nominal Unitário será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão. **3.6. Prazo e Data de Vencimento:** Os CRA terão prazo de 3 (três) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 06 de outubro de 2020, ressalvado a declaração de um dos Eventos de Vencimento Antecipado da CPR Financeira. **3.7. Amortização dos CRA:** O Valor Nominal Unitário dos CRA será amortizado integralmente na Data de Vencimento ou nas datas em que forem realizados os pagamentos oriundos da Amortização Antecipada Obrigatória, caso ocorram. **3.8. Depósito para Distribuição e Negociação:** Os CRA serão depositados (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3 (segmento CETIP UTVM), sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3 (segmento CETIP UTVM); e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do (a) CETIP 21, administrado e operacionalizado pela B3 (segmento CETIP UTVM), sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3 (segmentos CETIP UTVM). **3.9. Escrituração:** A **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, grupo 205, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91 ("**Escritrador**") atuará como escriturador dos CRA. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade do CRA: (i) o extrato de posição de custódia expedido pela B3 (segmento CETIP UTVM) e/ou pela B3, em nome de cada titular de CRA, conforme o caso; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador em nome de cada titular de CRA, com base nas informações prestadas pela B3 (segmento CETIP UTVM) e/ou pela B3, conforme o caso. **3.10. Subscrição e Integralização:** Os CRA serão subscritos e integralizados pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (conforme definida abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data da Integralização dos CRA até a data da efetiva integralização. **3.11. Integralização dos CRA:** Os CRA serão integralizados pelo Preço de Integralização, à vista e em moeda corrente nacional por intermédio dos procedimentos da B3 (segmento CETIP UTVM) e/ou da B3, conforme o caso. **3.12. Público-Alvo:** A Oferta é destinada a investidores qualificados, conforme definidos na Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("**Investidores**"), sendo admitida, inclusive, a participação de Pessoas Vinculadas, observado o item 3.3.1 acima. **3.13. Início da Oferta:** A Oferta terá início a partir da: (i) obtenção do registro perante a CVM; (ii) divulgação do Anúncio de Início; e (iii) disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores, devidamente aprovado pela CVM. **3.14. Período de Colocação:** O prazo máximo para colocação dos CRA é de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação deste Anúncio de Início. **3.15. Montante Mínimo da Oferta:** Não há montante mínimo da Oferta. **3.16. Remuneração dos CRA:** Os CRA farão jus a uma remuneração equivalente à Remuneração. A Remuneração dos CRA será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a partir da primeira Data da Integralização dos CRA ou Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, equivalente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, "*over extra grupo*", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3 (segmento CETIP UTVM), no informativo diário disponível em sua página na internet ([www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br)), acrescida exponencialmente de uma sobretaxa (*spread*) de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis calculada de acordo com a fórmula abaixo:

$$J = VN_e \times (\text{Fator de Juros} - 1), \text{ onde:}$$

- J** = valor da Remuneração dos CRA acumulada, devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;
- VN<sub>e</sub>** = corresponde ao Valor Nominal Unitário dos CRA no primeiro Período de Capitalização, ou saldo do Valor Nominal Unitário nos demais Períodos de Capitalização, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
- Fator de Juros** = Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de sobretaxa (spread), considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator de Juros} = (\text{Fator DI} \times \text{Fator Spread}), \text{ onde:}$$

- Fator DI** = produtório dos fatores das Taxas DI-Over, desde a data de início do Período de Capitalização (inclusive), até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n (1 + \text{TDI}_k), \text{ onde:}$$

- k** = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 até "n";
- n** = número total de Taxas DI-Over consideradas em cada Período de Capitalização, sendo "n" um número inteiro;
- TDI<sub>k</sub>** = Taxa DI-Over de ordem k, divulgada pela B3 (segmento CETIP UTVM), válida por 1 (um) dia (overnight), considerando sempre a Taxa DI-Over divulgada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left[ \left( \frac{\text{DI}_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} \right] - 1, \text{ onde:}$$



- K** = número de ordem dos fatores das Taxas DI-Over, variando de 1 até "n";  
**DI<sub>k</sub>** = Taxa DI-Over de ordem k, divulgada pela B3 (segmento CETIP UTMV), utilizada com 2 (duas) casas decimais;  
**Fator Spread** = corresponde a sobretaxa (spread) de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Fator Spread} = \left( \frac{\text{Spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}, \text{ onde:}$$

- Spread** = 1,80 (um inteiro e oitenta centésimos); e  
**DP** = corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data da Integralização dos CRA (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a data de pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior, (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo (exclusive) sendo "n" um número inteiro.

#### Observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração dos CRA:

(i) a Taxa DI-Over deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgada pela B3 (segmento CETIP UTMV); (ii) efetua-se o produtório dos fatores  $(1 + \text{TDI}_k)$ , sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado; (iii) o fator resultante da expressão  $(1 + \text{TDI}_k)$ , é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento; (iv) o fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento; (v) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento; e (vi) para efeito do cálculo, será sempre considerada a Taxa DI divulgada com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo. De forma exemplificativa, considerando que a primeira Data de Integralização ocorre em 11 de outubro de 2017, para a primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA (qual seja, o dia 04 de abril de 2018) serão consideradas as Taxas DI divulgadas desde o dia 10 de outubro de 2017 (válida para o dia 11 de outubro de 2017) até o dia 02 de abril de 2018 (válida para o dia 03 de abril de 2018). Se, na data de vencimento de quaisquer obrigações pecuniárias da Emissora, não houver divulgação da Taxa DI-Over pela B3 (segmento CETIP UTMV), será utilizada na apuração de "TDI" a última Taxa DI-Over divulgada. Se a não divulgação da Taxa DI-Over for superior ao prazo de 10 (dez) Dias Úteis, aplicar-se-á o disposto nos itens abaixo quanto à definição do novo parâmetro de remuneração do CRA e que deverá ser aplicado à CPR Financeira. No caso de extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição ("Taxa Substitutiva"): (i) a taxa que vier legalmente a substituí-la; ou (ii) no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI, o Agente Fiduciário ou a Emissora deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, assembleia geral de Titulares de CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelo titulares dos CRA, de comum acordo com a Securitizadora e a Devedora, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA, e consequentemente da CPR Financeira, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração da CPR Financeira. Até a deliberação da Taxa Substitutiva será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas na CPR Financeira, a última Taxa DI divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Securitizadora e os titulares de CRA quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da assembleia geral de Titulares de CRA, a referida assembleia geral de Titulares de CRA não será mais realizada, e a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da Remuneração dos CRA. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Securitizadora, a Devedora e os titulares de CRA, ou caso não seja realizada a assembleia geral de Titulares de CRA mencionada na Cláusula 6.1.2 do Termo de Securitização, a Securitizadora deverá informar à Devedora, o que acarretará a obrigação de resgate antecipado da CPR Financeira e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRA, no prazo de 30 (trinta) dias (i) da data de encerramento da respectiva assembleia geral de Titulares de CRA; (ii) da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido; ou (iii) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, a qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração dos CRA devida até a data do efetivo resgate, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização, ou desde a Data de Pagamento imediatamente anterior, conforme o caso, sem incidência de qualquer prêmio, exceto pelo previsto na observação (viii) acima. A Taxa DI a ser utilizada para cálculo da Remuneração dos CRA nesta situação será a última Taxa DI disponível. **3.17. Datas de Pagamento da Remuneração e Amortização dos CRA:** A Remuneração dos CRA será devida em cada Data de Pagamento de Remuneração e Amortização será devida na Data de Vencimento conforme disposto na tabela abaixo:

Nº DA PARCELA	DATAS DE PAGAMENTO	PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO	PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO
1.	04/04/2018	Sim	Não
2.	04/10/2018	Sim	Não
3.	04/04/2019	Sim	Não
4.	04/10/2019	Sim	Não
5.	06/04/2020	Sim	Não
6.	06/10/2020	Sim	Sim

Os pagamentos da Remuneração dos CRA serão realizados, pela Emissora, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela B3 (segmento CETIP UTMV).

**3.18. Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRA, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, respeitado o intervalo de no mínimo, 1 (um) Dia Útil, entre o recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRA, sendo que os recursos deverão ser recebidos na Conta Centralizadora até as 16:00 horas do dia anterior ao dia do pagamento dos CRA, não havendo qualquer remuneração dos valores recebidos pela Emissora durante a prorrogação ora mencionada. **3.19. Atraso no Recebimento dos Pagamentos:** Sem prejuízo do disposto acima, o não comparecimento do Titular dos CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas no Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento. **3.20. Encargos Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia por ela recebida e que seja devida aos Titulares dos CRA, os valores a serem repassados ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, além da Remuneração, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo da Remuneração devida: (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido; e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido e não pago pela Emissora. **3.21. Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes à Remuneração, ou quaisquer outros valores a que fazem jus os Titulares dos CRA, incluindo os decorrentes de antecipação de pagamento, serão efetuados pela Emissora, em moeda corrente nacional, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela B3 (segmento CETIP UTMV) e/ou da B3, conforme o caso. Caso por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3 (segmento CETIP UTMV) e/ou B3, conforme o caso, nas datas de pagamento, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRA. Nesta hipótese, a partir da referida data de pagamento, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRA na sede da Emissora. Os pagamentos serão efetuados e processados via o Banco Liquidante. **3.22. Classificação de Risco:** Os CRA desta Emissão foram objeto de classificação de risco pela Agência de Classificação de Risco, devendo essa classificação de risco ser atualizada anualmente, contado da Data de Emissão, até a Data de Vencimento. **3.23. Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados: (i) pela Emissora, para o pagamento do valor de cessão, nos termos do Contrato de Cessão; e (ii) pela Devedora, para suas atividades relacionadas ao agronegócio, no curso ordinário dos seus negócios, assim entendidos como o desenvolvimento de atividades de agricultura, pecuária e silvicultura, produção e comercialização de produtos de lavouras temporárias e permanentes, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 11.076/04. **3.24. Garantia:** Com exceção do Regime Fiduciário, os CRA não contarão com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Não obstante o acima disposto, em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definido na CPR Financeira) será outorgado: (a) a Cessão Fiduciária de Recebíveis; e (b) o aval concedido pelos Avalistas.



**3.25. Procedimento de Distribuição dos CRA:** Os CRA serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 400/03, sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA, com a intermediação do Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição, no qual será descrito o plano de distribuição da Oferta. Os CRA deverão ser subscritos e integralizados em até 6 (seis) meses contados da divulgação do Anúncio de Início. Conforme previsto no Contrato de Distribuição, o Coordenador Líder convidou outras instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para, na qualidade de coordenador contratado ou participante especial, participar na distribuição da Oferta, por meio de celebração de termos de adesão entre o Coordenador Líder e as referidas instituições financeiras. **3.26. Regime Fiduciário:** Nos termos dos artigos 9º e 10º da Lei nº 9.514/97, a Securitizadora declarou e instituiu, em caráter irrevogável e irretratável, Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, sobre a Cessão Fiduciária e sobre a Conta Centralizadora, os quais estão submetidos às seguintes condições: **(i)** a CPR Financeira, os Direitos Creditórios do Agronegócio e a Cessão Fiduciária destacam-se do patrimônio da Securitizadora e constituem Patrimônio Separado, destinando-se especificamente à liquidação dos CRA; **(ii)** a CPR Financeira e os Direitos Creditórios do Agronegócio são afetados, neste ato, como lastro da Emissão dos CRA; **(iii)** os beneficiários do Patrimônio Separado serão os Titulares de CRA; e **(iv)** os deveres, responsabilidades, forma de atuação, remuneração, condições e forma de destituição ou substituição do Agente Fiduciário encontram-se descritos na Cláusula Doze do Termo de Securitização. Os Direitos Creditórios do Agronegócio objeto do Regime Fiduciário, ressalvadas as hipóteses previstas em lei: **(i)** constituem Patrimônio Separado em relação aos CRA e não se confundem com o patrimônio da Securitizadora; **(ii)** manter-se-ão apartados do patrimônio da Securitizadora até que complete o resgate da totalidade dos CRA objeto desta Emissão; **(iii)** destinam-se, exclusivamente, à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento das despesas; **(iv)** estão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Securitizadora, por mais privilegiados que sejam; **(v)** não são passíveis de constituição de garantias ou de excussão por quaisquer credores da Securitizadora, por mais privilegiados que sejam, observado o disposto no artigo 76 da MP nº 2.158/01; e **(vi)** só responderão pelas obrigações inerentes aos CRA a que estão afetados. **3.27. Declaração de Inadequação de Investimento:** O investimento nos CRA não é adequado a investidores que **(i)** não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; **(ii)** necessitem de liquidez com relação aos CRA a serem adquiridos, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações dos CRA no mercado secundário; **(iii)** não estejam dispostos a correr o risco de crédito relacionado ao setor do Agronegócio; **(iv)** que não sejam enquadrados como investidores profissionais ou qualificados, conforme o caso. Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nos CRA, os investidores deverão ler a seção “Fatores de Risco”, na página 91 do Prospecto Definitivo. **3.28. Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta:** Havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação ou revogação da Oferta. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento da Emissora, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pela Emissora. A revogação da Oferta torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores que tiverem aderido à Oferta os valores dados em contrapartida aos CRA ofertados, nos termos do artigo 26 da Instrução CVM nº 400/03, sem qualquer juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se a alíquota for superior a zero, nos termos previstos nos Boletins de Subscrição a serem firmados por cada Investidor. A revogação ou qualquer modificação da Oferta deverá ser prontamente divulgada por meio de comunicado ao mercado, que será divulgado nos mesmos meios utilizados para a divulgação da Oferta, sendo que o Coordenador Líder (e as Instituições Contratadas, caso venham a ser contratadas) deverá(ão) se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Em caso de modificação da Oferta, após a divulgação do comunicado ao mercado, o Coordenador Líder somente aceitará ordens daqueles Investidores que estejam cientes de que a oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Na hipótese prevista acima, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio. Em caso de desistência da aceitação da Oferta pelo Investidor em razão de revogação ou qualquer modificação na Oferta, os valores eventualmente depositados pelo Investidor desistente serão devolvidos pela Emissora e/ou pelo Coordenador Líder, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data em que receber a comunicação de revogação de sua aceitação da Oferta. O Coordenador Líder procederá à disponibilização do Anúncio de Encerramento após **(i)** a subscrição da totalidade dos CRA; ou **(ii)** ao término do Período de Colocação, a ser disponibilizado nos termos da Instrução CVM nº 400/03. **3.29. Cronograma de etapas da Oferta:** Encontra-se abaixo o cronograma tentativo das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista <sup>(1)(2)</sup>
1.	Divulgação do Aviso ao Mercado <sup>1</sup> Disponibilização do Prospecto Preliminar aos Investidores <sup>2</sup> Início do Roadshow <sup>3</sup>	04 de setembro de 2017
2.	Concessão do registro da Oferta pela CVM <sup>4</sup>	16 de outubro de 2017
3.	Disponibilização do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo aos Investidores <sup>5</sup>	17 de outubro de 2017
4.	Início das Datas de Integralização <sup>6</sup>	19 de outubro de 2017
5.	Data Máxima para Disponibilização do Anúncio de Encerramento <sup>7</sup>	15 de janeiro de 2018
6.	Data Máxima para Negociação dos CRA na B3 (segmento CETIP UTVM) <sup>8</sup>	16 de janeiro de 2018

<sup>1</sup> Vide Capítulo 1. “Definições”, “Aviso ao Mercado” constante da página 7, do Prospecto;

<sup>2</sup> Vide Capítulo 1. “Definições”, “Prospecto Preliminar” constante da página 19, do Prospecto;

<sup>3</sup> Vide item I da Seção 8.33 do Prospecto, constante das páginas 57 a 58 do Prospecto;

<sup>4</sup> Vide Seção 8.14 do Prospecto, constante na página 40 do Prospecto;

<sup>5</sup> Vide Seção 8.14 do Prospecto, constante na página 40 do Prospecto;

<sup>6</sup> Vide Capítulo 1. “Definições”, “Anúncio de Encerramento” constante da página 5, do Prospecto;

<sup>7</sup> Vide item I da Seção 8.33 do Prospecto, constante das páginas 57 e 58 do Prospecto; e

<sup>8</sup> Vide item I da Seção 8.33 do Prospecto, constante das páginas 57 e 58 do Prospecto.

<sup>(1)</sup> As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicado à CVM e poderá ser analisada como modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM nº 400/03.

<sup>(2)</sup> Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver seção “Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta”, nas páginas 58 a 59 do Prospecto Definitivo.



#### 4. LOCAIS ONDE OS CRA PODEM SER ADQUIRIDOS

Os interessados em adquirir os CRA poderão contatar o Coordenador Líder nos endereços abaixo indicados:

- **Coordenador Líder**  
**XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
CNPJ/MF nº 02.332.886/0011-78  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, CEP 04538-132, São Paulo - SP  
**At.:** Daniel Albernaz Lemos  
**Telefone:** (11) 3526-1300  
**E-mail:** [estruturacao@xpi.com.br](mailto:estruturacao@xpi.com.br)/[juridicomc@xpi.com.br](mailto:juridicomc@xpi.com.br)  
**Website:** [www.xpi.com.br](http://www.xpi.com.br)

#### 5. PRESTADORES DE SERVIÇOS

O Agente Fiduciário é a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, conforme informações abaixo:

- **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
CNPJ/MF nº 36.113.876/0001-91  
Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, Rio de Janeiro - RJ  
**At.:** Antonio Amaro  
**Telefone:** (21) 3514-0000  
**Fac-símile:** (21) 3514-0099  
**E-mail:** [ger1.agente@oliveiratrust.com.br](mailto:ger1.agente@oliveiratrust.com.br)

O Escriturador é a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada (“Escriturador”).

O banco liquidante é o **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Deus, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 (“Banco Liquidante”). A agência de classificação de risco é a **FITCH RATINGS BRASIL LTDA.**, com endereço na praça XV de Novembro, nº 20, sala 401 B, CEP 200100-010, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.295.585/0001-40; (“Agência de Classificação de Risco”).

O Coordenador Líder recomendou formalmente à Emissora que, a seu exclusivo critério e mediante a obtenção da prévia e expressa aprovação da Devedora, contratasse instituição para desenvolvimento de atividade de formador de mercado para os CRA, com o objetivo de (i) realizar operações destinadas a fomentar a liquidez dos CRA; e (ii) proporcionar um preço de referência para a negociação dos CRA no mercado secundário.

#### 6. OUTRAS INFORMAÇÕES

Para informações adicionais sobre a Oferta e os CRA, bem como para obtenção de exemplar do Prospecto Definitivo, os interessados deverão dirigir-se à CVM, à sede da Emissora, à B3 (segmento CETIP UTVM) e/ou à B3, nos endereços indicados abaixo, ou ao escritório do Coordenador Líder, no endereço mencionado no item 4 acima, ou, ainda, acessar as respectivas páginas (*websites*) mantidas por cada um na rede mundial de computadores, sendo que o Prospecto Definitivo encontra-se à disposição dos investidores na CVM apenas para consulta.

- **ISEC SECURITIZADORA S.A.**  
CNPJ/MF nº 08.769.451/0001-08  
Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04533-004, São Paulo - SP  
**Tel.:** (11) 3320-7474  
**E-mail:** [gestao@isecbrasil.com.br](mailto:gestao@isecbrasil.com.br)  
**Website:** [www.grupoisecbrasil.com.br](http://www.grupoisecbrasil.com.br)  
**Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo:**  
(neste *website* clicar em “Destaques”, acessar “Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª série da 1ª emissão da ISEC SECURITIZADORA S.A.” e, então clicar em “clique aqui”).
- **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
CNPJ/MF nº 02.332.886/0011-78  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, CEP 04538-132, São Paulo - SP  
**At.:** Daniel Albernaz Lemos  
**Telefone:** (11) 3526-1300  
**E-mail:** [estruturacao@xpi.com.br](mailto:estruturacao@xpi.com.br)/[juridicomc@xpi.com.br](mailto:juridicomc@xpi.com.br)  
**Website:** [www.xpi.com.br](http://www.xpi.com.br)  
**Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo:** [www.xpi.com.br](http://www.xpi.com.br)  
(neste *website* clicar em “Investimentos”, depois clicar em “Oferta Pública”, em seguida clicar em “CRA Santo Ângelo - Oferta Pública de Distribuição da 2ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da ISEC Securitizadora S.A.” e, então, clicar em “Prospecto Definitivo”)
- **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**  
Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ; ou  
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar, São Paulo - SP  
**Website:** [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)  
**Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo:** [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)  
(“Informações de Regulados - Ofertas Públicas”, clicar em “Ofertas de Distribuição”, em seguida em “Ofertas Registradas ou Dispensadas”, selecionar “2017 - Entrar”, acessar “Certificados de Recebíveis Imobiliários”, clicar na linha referente à 2ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da ISEC Securitizadora S.A.” e, então, localizar o Prospecto.)



• **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO**

**Segmento CETIP UTVM:**

Alameda Xingú, nº 350, 1º andar, Alphaville, CEP 06455-030, Barueri - SP

**Website: [www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br)**

**Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: <https://www.cetip.com.br/comunicados-documentos/UnidadeTitulos/prospectos/43-prospectos-cra>**

(neste *website* digitar no campo intitulado "Título" o texto "ISEC Securitizadora S.A.", e, em seguida, clicar na linha referente à 2ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio)

**7. DIVULGAÇÃO DOS ANÚNCIOS DA OFERTA**

Este Anúncio de Início estará disponível nos seguintes *websites*, sem prejuízo de sua eventual publicação, conforme faculdade prevista no §1º do artigo 54-A da Instrução CVM nº 400/03, pela Emissora e pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM nº 400/03:

• **Emissora**

**ISEC SECURITIZADORA S.A.**

**Website: <https://www.isecsecuritizadora.com.br/>**

**Link para acesso direto ao Anúncio de Início:**

(neste *website* clicar em "Destaques", acessar "Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª série da 1ª emissão da ISEC SECURITIZADORA S.A." e, então clicar em "clique aqui").

• **Coordenador Líder**

**XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

**Website: [www.xpi.com.br](http://www.xpi.com.br)**

**Link para acesso direto ao Anúncio de Início: [www.xpi.com.br](http://www.xpi.com.br)**

(neste *website* clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "CRA Santo Ângelo - Oferta Pública de Distribuição da 2ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Santo Ângelo Securitizadora S.A." e, então, clicar em "Anúncio de Início").

• **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

**Website: [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)**

**Link para acesso direto ao Anúncio de Início: [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)**

("Companhias" a esquerda da tela, clicar em "Informações Periódicas e Eventuais das Companhias", em seguida buscar por "ISEC Securitizadora S.A.", clicar em "ISEC Securitizadora S.A.", em seguida, clicar em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública", procurar pelo Anúncio de Início da 2ª série da 1ª emissão da ISEC Securitizadora S.A. e então selecionar a opção download).

• **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO**

**Segmento CETIP UTVM:**

**Website: [www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br)**

**Link para acesso direto ao Anúncio de Início: <https://www.cetip.com.br/comunicados-documentos/UnidadeTitulos/publicacoes-de-ofertas-publicas>**

(neste *website* digitar no campo intitulado "Título" o texto "ISEC Securitizadora S.A.", e, em seguida, clicar em "Anúncio de Início" na linha referente à 2ª série da 1ª emissão da ISEC Securitizadora S.A.).

**8. REGISTRO DA OFERTA NA CVM**

A Oferta foi registrada perante a CVM em 16 de outubro de 2017, sob o nº CVM/SRE/CRA/2017/022.

Data do início da Oferta: A partir da data da disponibilização deste Anúncio de Início, qual seja, 17 de outubro de 2017.

"O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE OS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS."

"LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO".

17 de outubro de 2017

 A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

COORDENADOR LÍDER



AGENTE FIDUCIÁRIO



ASSESSOR FINANCEIRO



ASSESSOR LEGAL  
DO COORDENADOR LÍDER



ASSESSOR LEGAL  
DA USINA SANTO ÂNGELO

